



EDITAL Nº 07/2023 RETIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Direção Geral do Campus Avançado Mesquita do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, nomeada nos termos da Portaria 790 de 09 de junho de 2022, publicado no DOU de 16 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de estagiários(as) nos termos da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concessão de estágio no âmbito do IFRJ objetiva proporcionar a preparação do(a) estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

1.1.1. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o(a) estudante e o IFRJ, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

1.2. O(A) estagiário(a) fará jus a:

a) bolsa de estágio, conforme item 3 deste Edital;

b) auxílio-transporte, conforme item 3 deste Edital;

c) seguro contra acidentes pessoais;

d) a um período de recesso de 15 dias consecutivos a cada seis (6) meses estagiados. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos, obrigatoriamente, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

1.3. A atuação dos(as) estagiários(as) dar-se-á de forma presencial, na Rua Paulo, s/n, Praça João Luiz do Nascimento, Centro, Mesquita/RJ, e em conformidade com a vagas descritas no **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**.

1.4. O(A) estagiário(a) exercerá as mesmas atribuições constantes no Termo de Compromisso de Estágio e plano de trabalho.

1.5. O(A) estagiário(a) não poderá usufruir, cumulativamente, de outro benefício financeiro (bolsa de estágio) concedido pelo IFRJ ou outro órgão público, com exceção de auxílio estudantil que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

2. DAS DISTRIBUIÇÕES DAS VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo visa à oferta de 02 vagas para ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS (remunerado), conforme o **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS** deste Edital.

2.2. Das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão providas por candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), e 30% (trinta por cento) por candidatos que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) – NE, conforme art. 7º, I e II da Instrução Normativa nº 213/2019 e Enunciado Consultivo nº 66 da PGF.

2.2.1. Na aplicação deste percentual, quando o cálculo do percentual total disposto no item 2.2 resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, conforme tabela abaixo

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				
CARGO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	NEGROS (PRETOS OU PARDOS) – NE	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	TOTAL DE VAGAS
Estagiário	1	-	1	2

2.2.2. O quantitativo de estagiários no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, somando-se todos os campi, corresponderá, no máximo, a 8% da força de trabalho.

2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na Lei nº. 14.126, de 22 de março de 2021; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.3.1. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos Pessoa com Deficiência - PcD, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de Inscrição, esta opção, bem como deverá **anexar o laudo médico digitalizado, em PDF, através de Upload**, no ato da realização da inscrição.

2.3.4. Para cumprimento do item 5.3, o **Laudo Médico** deve ser original, emitido nos últimos 6 (seis) meses contados da publicação deste Edital, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, comprovando sua deficiência, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

2.3.5. Serão indeferidas as inscrições na condição de Pessoa com Deficiência - PcD dos candidatos que não anexarem no ato da inscrição o respectivo Laudo Médico.

2.3.6. O Laudo Médico original terá validade somente para este Processo Seletivo e não será fornecida cópia deste Laudo.

2.3.7. Caso o primeiro provimento para a vaga de estagiário seja destinado a apenas uma vaga PcD, essa deverá ser preenchida prioritariamente pelo candidato melhor classificado na Listagem de Pessoa com Deficiência - PcD. Assim, as próximas vagas que venham a surgir, serão destinadas aos candidatos inscritos da Ampla Concorrência - AC.

2.3.8. As vagas PcD que não forem providas por falta de candidatos Pessoa com Deficiência - PcD, aprovados neste Processo Seletivo ou na Avaliação feita por equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

2.3.9. Para cumprimento do item 2.3.8, nas vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, também poderão se candidatar os candidatos de Ampla Concorrência - AC. Sendo a prioridade de ocupação da vaga reservada à Pessoa com Deficiência.

2.4. Conforme DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, Art. 1º “Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.” sendo que no § 1º nos traz que “ A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três”.

2.4.1. Para cumprimento do item 2.4, no caso de surgir mais uma vaga a mesma será destinada aos candidatos que se autodeclararam Negros (Pretos ou Pardos).

2.5. As vagas destinadas aos candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD) e aos candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) - NE dar-se-ão por meio de Sorteio Público.

2.5.1. O link para o Sorteio Público será disponibilizado na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023> na data prevista no **item 9 – CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

2.5.2. O Sorteio Público será realizado no formato remoto e ao vivo, às 14h do dia 28 de agosto de 2023, no Canal do Youtube do Espaço Ciência Interativa - IFRJ (<https://youtube.com/@espacocienciainterativa?feature=shared>), conforme previsto no **item 9 – CRONOGRAMA**.”

2.5.3. O Resultado do Sorteio Público para a distribuição de vagas reservadas aos candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD) e aos candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) - NE será divulgado na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, conforme data prevista no **item 9 – CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

3. DO VALOR DA BOLSA E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

3.1. O(A) estagiário(a) receberá bolsa-estágio e auxílio transporte, conforme valor estabelecido em Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE		
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	20 HORAS	30 HORAS
Nível Médio	R\$486,05	R\$694,36
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$787,98	R\$1.125,69

Nível Superior na modalidade Pós-Graduação	R\$1.165,65	R\$1.665,22
Valor da diária do Auxílio -Transporte	R\$10,00	R\$10,00

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL

- 4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para recursosconcursos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal.
- 4.2. Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados no período definido no **item 9 - CRONOGRAMA** deste Edital.
- 4.3. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.
- 4.4. Caso a decisão seja pela impugnação do edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade no portal do IFRJ.
- 4.5. Das decisões tomadas pelo IFRJ, não haverá recursos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O(A) candidato(a), antes de se inscrever, deverá ler o Edital e verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

5.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição será realizada, exclusivamente online, no período definido no **item 9 - CRONOGRAMA**, por meio do preenchimento online do Formulário de Inscrição disponibilizado na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>.

5.3. **No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos frente e verso, no formato PDF:**

I. Comprovante de matrícula atualizado, especificando o curso e período ou módulo cursado, que atenda ao requisito para vaga pretendida; conforme **ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS;**

II. Documento Oficial de Identidade (frente e verso);

III. Curriculum Vitae simples;

IV. Documentação comprobatória, caso seja estudante contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;

V. **Tabela para Análise do Currículo, conforme ANEXO II - TABELA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO;**

VI. Documentação comprobatória de participação em cursos, congressos, palestras, seminários, fóruns ou similares, monitoria, extensão ou pesquisa;

VII. Carta de Intenção contendo, no máximo, 15 linhas, sobre suas expectativas para o estágio;

VIII. Laudo Médico (caso seja candidato declarado Pessoa com Deficiência) e

IX. Autodeclaração Étnico-Racial (caso seja candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo)).

5.3.1. **O(A) candidato(a) que no ato da inscrição não anexar todos os documentos preenchidos e assinados terá sua inscrição automaticamente desconsiderada e, por consequência, indeferida.**

5.3.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no Formulário de Inscrição e fazer o upload dos documentos, conforme estabelecido no item 4.3 e seus Incisos, não cabendo ao IFRJ conferir os documentos anexados no ato da inscrição. Caberá aos profissionais do IFRJ, em data posterior, analisá-los.

5.4. No Formulário de Inscrição, os campos RG e CPF do(a) candidato(a) devem estar preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do(a) próprio(a) candidato(a). O não preenchimento destes campos ou seu preenchimento com dados do responsável ou de qualquer outra pessoa impedirá o(a) candidato(a) de participar deste Processo Seletivo.

5.5. **Os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no período de inscrição não poderão ser substituídos posteriormente.**

5.6. Não serão aceitas inscrições e/ou documentação comprobatória em data distinta a estabelecida no **item 9 – CRONOGRAMA**.

5.6.1. Em hipótese alguma, será aceita a documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste edital.

5.7. A Confirmação Preliminar de Insritos(as) será divulgada na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, após às 18h, conforme definido no **item 9 – CRONOGRAMA**.

5.8. A Confirmação Preliminar de Inscritos(as) admitirá um único recurso. O(A) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Recurso disponível na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, enviá-lo, no formato PDF, para o e-mail: coex.cmesq@ifrj.edu.br, no período previsto no **item 9 – CRONOGRAMA**.

5.8.1. O IFRJ não se responsabiliza por pedido de recurso não recebido devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

5.9. Os(as) candidatos(as) que enviarem mais de 1 (um) recurso, será considerado somente o primeiro e-mail enviado.

5.10. Os recursos enviados fora do prazo definido no **item 9 – CRONOGRAMA** serão indeferidos.

5.11. Não será permitida a inclusão de documentos ou a retificação da vaga para o qual se inscreveu no período de recursos.

5.12. Os documentos anexados fora do período de inscrição não serão avaliados, seja em qualquer outra etapa do processo seletivo.

5.13. A Confirmação Final de Inscritos(as) será divulgada na página do IFRJ <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, após às 18h, conforme definido no **item 9 – CRONOGRAMA**.

5.14. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

5.15. O(A) candidato(a) deverá manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, o Comprovante de Inscrição.

5.16. Havendo divergências entre os dados da Confirmação Final de Inscritos(as) e do Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

5.17. Caberá aos profissionais do IFRJ, posteriormente, averiguar os documentos comprobatórios do(a) candidato(a). Caso seja constatada a ausência e/ou a irregularidade de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, o(a) candidato(a) será considerado(a) eliminado(a).

5.18. O(A) candidato(a) que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2848/40, em um procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo compreende duas etapas:

- a) Análise Documental e Avaliação de Currículo (**1ª Etapa**);
- b) Entrevista (**2ª Etapa**)
- c) Averiguação das Vagas Reservadas (**3ª Etapa**)

6.2. ANÁLISE DOCUMENTAL E A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (1ª ETAPA)

6.2.1. A Avaliação de Currículo valerá até **50 pontos**, distribuídos conforme o quadro abaixo, desde que sejam enviados com a devida comprovação:

TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação no Programa de Universidade para Todos - ProUni ou no Programa de Financiamento Estudantil - FIES ou Candidato(a) cursando Ensino Superior ou Técnico em Instituição Pública de Ensino.	10 pontos	10 pontos
Participação em atividades de monitoria, extensão ou pesquisa.	5 pontos / 6 meses	10 Pontos
Participação em congressos, palestras, seminários, fóruns ou similares, que apresentem relação direta com os pré-requisitos do código da vaga pretendido.	2 pontos / participação	10 Pontos
Participação em cursos, que apresentem relação direta com os pré-requisitos do código da vaga pretendido, com carga horária mínima de 15h.	2 pontos / curso	20 Pontos
TOTAL		50 Pontos

6.2.1.1. A Análise Documental e a Avaliação de Currículo serão realizadas por profissionais do IFRJ, indicados pelos responsáveis do setor ofertante e resultará na pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

6.2.1.2. Todos os documentos comprobatórios referentes ao subitem 6.2.1 deverão ser anexados e enviados através do sistema de inscrição no ato da mesma.

6.2.1.3. Estará automaticamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que deixar de anexar e enviar toda a documentação

constante no **item 5.3** e seus Incisos deste Edital.

6.2.2. Na Análise Documental e Avaliação de Currículos serão classificados(as) até 05 (cinco) vezes o número total de vagas em cada área de formação/setor de atuação.

6.2.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o(a) candidato(a) que:

- a) participa do Programa Universidade para Todos-ProUni ou Financiamento Estudantil- FIES;
- b) esteja cursando Ensino Superior ou Técnico em Instituição Pública de Ensino;
- c) possuir maior idade.

6.2.4. Será atribuída **nota zero**, no respectivo item, ao(a) candidato(a) que deixar de apresentar documentação comprobatória passível de pontuação.

6.2.5. O Resultado Preliminar da Análise Documental e Avaliação de Currículos será divulgado na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, após às 18h, conforme definido no **item 9 – CRONOGRAMA**.

6.2.6. Será admitido um único recurso, desde que devidamente fundamentado, quanto ao Resultado Preliminar da Análise Documental e Avaliação de Currículo. O(A) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Recurso disponível na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, e enviá-lo, no formato PDF, como anexo, para o e-mail: recursosconcursos@ifrj.edu.br, no período previsto no **item 9 – CRONOGRAMA**.

6.2.7. O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

6.2.8. Não serão aceitos os recursos recebidos em data distinta a estabelecida no **item 9 – CRONOGRAMA**. A nota final atribuída, após análise dos recursos, é definitiva.

6.2.9. O Resultado Final da Análise Documental e Avaliação de Currículos e a Listagem de Convocação para as Entrevistas, será divulgado na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, após às 18h, conforme definido no **item 9 – CRONOGRAMA**.

6.2.10. Caso haja empate na última colocação entre dois ou mais candidatos, todos esses estarão aptos a participar da etapa seguinte do processo seletivo.

6.3. ENTREVISTA (2ª ETAPA)

6.3.1. Somente os(as) candidatos(as) classificados na 1ª Etapa - Análise Documental e Avaliação de Currículos, conforme o estabelecido no item **6.2.9** participarão da 2ª Etapa - Entrevista.

6.3.2. A Listagem de Convocação para a Entrevista será divulgada na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, após às 18h, conforme definido no **item 9 – CRONOGRAMA**.

6.3.3. A Entrevista ocorrerá impreterivelmente no período previsto no **item 9 – CRONOGRAMA**, em horário comercial, conforme Listagem de Convocação para a Entrevista publicada na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, após às 18h.

6.3.4. Para realização da Entrevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local indicado no dia e horário previsto, conforme o **ITEM 9 – CRONOGRAMA** deste Edital.

6.3.5. A Entrevista consistirá na arguição oral do(a) candidato(a), **com duração de até 30 (trinta) minutos**, podendo ser também realizada atividade teórica e/ou prática, acerca dos conhecimentos relacionados ao perfil da vaga pretendida e às informações e documentações apresentadas no seu currículo.

6.3.6. As Entrevistas serão conduzidas por profissionais do IFRJ, indicados pelos responsáveis de cada setor ofertante e resultará na pontuação que poderá variar de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

6.3.7. É vedado ao(a) candidato(a) realizar a Entrevista em data e horário diferentes dos previstos na Listagem de Convocação para a Entrevista.

6.3.8. O(A) candidato(a) que receber nota 0 (zero) na Entrevista, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.3.9. O Resultado Preliminar da Entrevista, será divulgado na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, após às 18h, conforme **item 9 – CRONOGRAMA**.

6.3.10. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao Resultado Preliminar da Entrevista. O(A) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Recurso disponível na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, enviá-lo, no formato PDF, para o e-mail: coex.cmesq@ifrj.edu.br, no período previsto no **item 9 – CRONOGRAMA**.

6.3.11. O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

6.3.12. Não serão aceitos os recursos recebidos em data distinta a estabelecida no **item 9 – CRONOGRAMA**. A nota final atribuída, após análise dos recursos, é definitiva.

6.3.13. O Resultado Final da Entrevista e a Classificação Final do Processo Seletivo serão divulgados na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, após às 18h, conforme **item 9 – CRONOGRAMA**.

6.4. AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (3ª ETAPA)

6.4.1. A Listagem de Convocação para a Averiguação das Vagas Reservadas (Averiguação da Deficiência Declarada aos candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD) e Averiguação da Heteroidentificação Racial para os candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI)) será publicada na página do IFRJ, <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, no dia indicado no **item 9 - CRONOGRAMA**, após às 18 horas.

6.4.1.1. Na Listagem de Convocação, serão informados a data, o horário e o campus no qual o **candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI) ou candidato declaro Pessoa com Deficiência** deverá, obrigatoriamente, comparecer e se apresentar à Comissão, não havendo novo agendamento para os candidatos que faltarem.

6.4.1.2. **Em hipótese alguma, será aceito atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiar ou qualquer outro documento para a não realização da Averiguação das Vagas Reservadas no local, dia e horário contido na Listagem de Convocação.**

6.4.1.3. O não comparecimento do candidato autodeclarado Negro (Pretos ou Pardo) – NE ou do candidato declarado Pessoa com Deficiência no dia, horário e local previsto na Listagem de Convocação para a Averiguação das Vagas Reservadas, resultará na eliminação do candidato neste certame.

6.4.2. A Averiguação da Deficiência Declarada, de natureza eliminatória e obrigatória, será realizada por Comissão própria do IFRJ, designada para tal finalidade, por meio da análise do laudo médico anexado no ato da inscrição e da averiguação de forma presencial.

6.4.3. A Averiguação da Heteroidentificação Racial, de natureza eliminatória e obrigatória, será realizada presencialmente por Comissão própria do IFRJ, designada para tal finalidade.

6.4.4. A Comissão poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, durante o período da Averiguação das vagas reservadas.

6.4.5. O Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, no dia indicado no **item 9 - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

6.4.6. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no **item 9 - CRONOGRAMA**. O candidato deverá preencher o formulário de recurso que se encontrará na página do processo seletivo e seguir as demais instruções contidas nela.

6.4.7. O Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/mesquita/2023>, no dia indicado no **item 9 - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

6.4.8. A decisão da Comissão é soberana e não caberá recurso de recurso.

6.5. Averiguação da Deficiência Declarada

6.5.1. O candidato Pessoa com Deficiência - PcD deverá comparecer obrigatoriamente à Avaliação feita por equipe multiprofissional, no dia, horário e local agendados para o candidato, munido de Laudo Médico original, emitido nos últimos 6 (seis) meses e de exames comprobatórios da deficiência declarada, que atestem a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.5.2. A Avaliação feita por Junta Médica Oficial do IFRJ tem por finalidade a constatação da deficiência alegada e a compatibilidade das atribuições do cargo e a deficiência declarada.

6.5.3. A equipe multiprofissional levará em conta, para a avaliação dos candidatos convocados, a seguinte documentação:

I. Para os candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD): Laudo Médico emitido, no máximo, há 6 (seis) meses antes do período de inscrição, por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, além de exames e documentos que comprovem a deficiência declarada, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos, sendo considerados elegíveis, para o sistema de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) os seguintes casos:

- a) Deficiência física (Decreto nº 5.296/2004) – pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Surdez ou deficiência auditiva (Decreto nº 5.296/2004) – pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (hertz);
- c) Cegueira ou baixa visão (Decreto nº 5.296/2004) – pessoa com cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, baixa visão na qual a acuidade visual está entre 0,30 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, caso na qual a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência intelectual (Decreto nº 5.296/2004) – pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e) Surdo-cegueira (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB n 11/2010) – pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social, não havendo, necessariamente, uma perda total dos dois sentidos, podendo a surdocegueira ser caracterizada como cegueira congênita e surdez adquirida, surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas, baixa visão com surdez congênita ou baixa visão com surdez adquirida;
- f) Transtorno do espectro autista (Lei nº 12.764/2012) – pessoa com transtorno do espectro autista, considerada para efeitos legais como pessoa com deficiência, caracterizado como síndrome clínica de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, ou ainda como síndrome clínica de padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados, interesses restritos e fixos;
- g) Deficiência múltipla (Decreto nº 5.296/2004) – associação de duas ou mais deficiências.

6.5.5. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) considerado **Inapto** na Avaliação feita por equipe multiprofissional permanecerá somente na Listagem de Classificação Geral, deixando de figurar na Listagem de Pessoa com Deficiência - PcD.

6.5.6. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato declarado Pessoa com Deficiência – PcD, ocupante de vaga reservada, implicará a sua substituição pelo próximo candidato Pessoa com Deficiência – PcD classificado.

6.5.7. O candidato Pessoa com Deficiência - PcD considerado **Apto** terá seu nome publicado na Listagem de Pessoa com Deficiência - PcD e constará, também, na Listagem de Classificação Geral.

6.6. Averiguação da Heteroidentificação Racial

6.6.1. Os candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) - NE, independentemente de concorrerem concomitantemente às vagas de Ampla Concorrência - AC, deverão comparecer obrigatoriamente à Averiguação da Heteroidentificação Racial, munido da Autodeclaração Racial.

6.6.2. A Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) - NE será realizada por Comissão própria do IFRJ designada para tal finalidade.

6.6.3. O candidato Negros (Pretos ou Pardos) - NE deverá preencher, assinar e apresentar à Comissão a Autodeclaração Racial no dia, horário e local previsto na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme previsto no **item 9 – CRONOGRAMA**.

6.6.4. Não concorrerá às vagas de que trata o caput e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar Autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de Heteroidentificação nos termos do

parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

6.6.5. A Averiguação da Heteroidentificação Racial será individual, não podendo ser assistida por terceiros.

6.6.6. A Averiguação da Heteroidentificação Racial será gravada. A gravação é obrigatória e faz parte do registro desta Averiguação, sendo de utilização exclusiva do IFRJ, e não disponibilizada aos candidatos.

6.6.7. O candidato Negro (Pretos ou Pardos) - NE deverá, por ocasião da realização da Averiguação da Heteroidentificação Racial, identificar-se juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, assinar a Lista de Presença e entregar sua Autodeclaração Racial, preenchida e assinada, à Comissão.

6.6.8. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.6.9. Os critérios de Averiguação da Heteroidentificação Racial considerarão tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a sua presença, de acordo com a Portaria Normativa MPDG nº 4/2018.

6.6.10. Não será permitida a gravação com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de Heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

6.6.11. A reprovação no dia, horário e local definido na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos Negros (Pretos ou Pardos) - NE acarretará a perda de direito à vaga no certame, sendo garantida a interposição de recurso.

6.6.12. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

6.6.13. Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de acordo com o item 5.19.1.

6.6.14. O não enquadramento do candidato autodeclarado Negro (Preto ou Pardo) – NE, na condição de pessoa Negra, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o disposto na Lei nº 12.990/2014 e Orientação Normativa MPOG nº 3/2016 Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Classificação Final dos(as) candidatos(as) será feita na ordem decrescente do somatório total de pontos obtidos nas duas etapas, Análise Documental e Avaliação de Currículos e Entrevista.

7.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o(a) candidato(a) que:

- a) for estudante contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou Financiamento Estudantil – FIES;
- b) estiver cursando Ensino Superior ou Técnico em Instituição Pública de Ensino;
- c) possuir maior nota na Entrevista;so
- d) possuir maior nota na Análise do Currículo;
- e) possuir maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as), de acordo com o interesse da administração, respeitando rigorosamente a Classificação Final, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

8.2. O estágio terá duração mínima de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado até o limite de 4 (quatro) semestres, de acordo com o interesse do CONCEDENTE do estágio, desde que o(a) estudante esteja devidamente matriculado(a), com frequência regular e que atenda os preceitos da Instituição.

8.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão providenciar os seguintes documentos para a Contratação:

- a) Identidade (cópia frente e verso);
- b) CPF (cópia frente e verso);
- c) Título de Eleitor (cópia frente e verso);
- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco)

anos (cópia simples);

e) Comprovante de Residência (enviar comprovante de até 3 meses, com a parte de consumo visível) - água, luz, telefone fixo, gás, TV a cabo ou Internet. Não havendo conta de consumo em nome do(a) estagiário(a), deverá ser feita uma declaração no verso, de próprio punho do nominativo da conta, atestando que o(a) candidato(a) reside no endereço. Deverá ser anexada a cópia da identidade do(a) responsável pela conta);

f) Declaração de Escolaridade, constando o curso e período ou ano;

g) Currículo simples atualizado;

h) Comprovante de Conta Salário (não servem Conta Poupança e Conta Conjunta).

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de Impugnação	22/08/2023 a 25/08/2023
Divulgação do link do sorteio	25/08/2023
Sorteio das vagas reservadas	28/08/2023
Divulgação da distribuição das vagas após o sorteio	28/08/2023
Republicação do Edital com alterações, após impugnação, se for o caso	28/08/2023
Período de Inscrição	28/08/2023 a 11/09/2023
Confirmação Preliminar dos Inscritos	12/09/2023
Interposição de Recurso contra a Confirmação Preliminar dos Inscritos	13/09/2023
Confirmação Final dos Inscritos	14/09/2023
Resultado Preliminar da Análise Documental e Avaliação de Currículos	15/09/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Avaliação de Currículos	16 a 18/09/2023
Resultado Final da Análise Documental e Avaliação de Currículos	19/09/2023
Convocação para a Entrevista	20/09/2023
Entrevista	21 e 22/09/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	25/09/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista	26/09/2023
Resultado Final da Entrevista	27/09/2023
Convocação para Averiguação das Vagas Reservadas	27/09/2023
Averiguação das Vagas Reservadas	28 e 29/09/2023
Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	01/10/2023
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	02/10/2023
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas	03/10/2023
Classificação Final	03/10/2023

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da instituição.

10.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão um cadastro de reserva, observando-se a classificação obtida na Classificação Final, o tipo de vaga e a validade do processo seletivo.

10.3. Não caberá recurso contra a Classificação Final do Processo Seletivo.

10.4. O horário de trabalho dos(as) estagiários(as) será estabelecido pelos respectivos setores, conforme necessidade apresentada por suas respectivas chefias e/ou supervisores.

10.5. Havendo desistência do(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

10.6. Havendo alteração de dados pessoais do(a) candidato(a) (endereço, telefone, e-mail) na vigência deste processo seletivo, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) proceder à atualização cadastral para o caso de convocação para contratação.

10.7. O(A) candidato(a) terá até 10 dias após sua convocação para entregar toda documentação referente a contratação, perdendo o direito à vaga caso não cumpra o estabelecido neste item.

10.8. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelos organizadores deste Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023.

CRISTIANE HENRIQUES DE OLIVEIRA

DIRETORA GERAL

CAMPUS AVANÇADO MESQUITA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL Nº 07/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)**

ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

*É requisito obrigatório para todas as vagas que os candidatos tenham conhecimento no pacote MS Office (Excel e Word), Br Office, Windows e Internet.

CAMPUS AVANÇADO MESQUITA					
CÓDIGO DE ÁREA	ÁREA DE FORMAÇÃO	REQUISITO*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	TOTAL DE VAGAS
ER-11	Graduação em Produção Cultural; Graduação em Design; Graduação em Comunicação Visual	A partir do 2º período	30h	A definir	01
ER-12	Graduação em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Graduação em Jornalismo	A partir do 4º período	30h	A definir	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 07/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO II - TABELA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PREVISTA PELO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
Participação no Programa de Universidade para Todos - ProUni ou no Programa de Financiamento Estudantil - FIES ou Candidato(a) cursando Ensino Superior ou Técnico em Instituição Pública de Ensino.		
Participação em atividades de monitoria, extensão ou pesquisa.		
Participação em congressos, palestras, seminários, fóruns ou similares, que apresentem relação direta com os pré-requisitos do código da vaga pretendido.		
Participação em cursos, que apresentem relação direta com os pré-requisitos do código da vaga pretendido, com carga horária mínima de 15h.		
TOTAL		

OBSERVAÇÃO: O item não preenchido não será pontuado.

_____ de _____ de _____
(local) (data)

